LEI Nº 8.067, de 23 de março de 2026

LEI Nº_____

Reajusta o auxílio-alimentação previsto na Lei nº 6.119, de 14 de junho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 5º da Lei nº 6.119, de 14 de junho de 2010, com o seguinte texto:

"Art. 5º O auxílio-alimentação terá o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por refeição, sendo reajustado para R$ 30,00 (trinta reais) a partir de 1º de março de 2027."

Art. 2º Revoga-se o art. 6º da Lei nº 6.119, de 14 de junho de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de março de 2026.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 25/3/2026
Autoria: Chefe do Executivo